



## APONTAMENTOS SOBRE LÓGICA E DIREITO

*Anderson Souza da Silva Lanzillo\**

Escrever sobre Lógica e Direito não é uma tarefa fácil. A dificuldade da tarefa não está em uma falta de relação. Pelo contrário: imediatamente quando se fala de Direito, é quase inevitável não se falar de Lógica ou, o que é mais corrente, em raciocínio lógico ou a falta do raciocínio lógico nas conclusões tomadas dentro dos problemas cotidianos enfrentados na área do Direito. Assim, falar de Lógica associada ao Direito não é uma coisa difícil, sendo até hoje o Direito descrito como uma forma de pensamento lógico, não podendo a vida do Direito existir fora dos horizontes da Lógica.

A dificuldade está em dois aspectos, tomando em consideração o ambiente acadêmico do Direito no Brasil. A primeira é a ligação da Lógica com as correntes positivistas do Direito. Como atualmente o estudo do Direito em bases positivistas não é tão difundido no Brasil (vive-se a época da hermenêutica, dos princípios e da argumentação jurídica), o estudo da Lógica no Direito foi arrastado neste movimento, embora seja tangenciada em certas categorias de trabalho. A Lógica foi colocada numa posição de representante do conservadorismo, uma vez que não observaria as relações vitais que permeiam o Direito, não permitindo captar os seus conflitos numa esfera de valor e dinâmica da própria sociedade. O Direito não é Lógica. Como para esta linha de pensamento o Positivismo defende uma “lógica pura e fria” do Direito, os estudos da relação entre Lógica e Direito não são o tema frequente das pesquisas acadêmicas no Brasil, ou mesmo foram expurgados como coisa que não deve preocupar o jurista.

A outra dificuldade relaciona-se com o próprio estado de conhecimento da lógica pelos juristas no Brasil. Aqui ainda se pensa que lógica é algo vinculado estritamente a

---

\* Mestre em Direito Constitucional e Professor Assistente do Departamento de Direito Privado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

silogística aristotélica. Os estudos da Lógica já avançaram para muito além da silogística aristotélica, alcançando desenvolvimentos que servem como base teórica para desenvolver equipamentos modernos como o computador utilizado para escrever este texto. Mesmo a Lógica estudada em relação ao Direito já avançou bastante, sendo importante conhecer um pouco da Lógica num mundo cada vez modernizado pelas suas aplicações.

Diante destas considerações, é importante ressaltar que a Lógica moderna desdobra-se numa diversidade de estudos e sistemas. É verdade que ela permaneceu por muito tempo estagnada, sendo considerado o trabalho de Aristóteles como o princípio e o fim deste ramo do conhecimento, mas ganhou avanços cada vez maiores com as sucessivas contribuições de Boole, Frege e Russel. Os trabalhos destes autores fizeram surgir o que é hoje é conhecido como “lógica clássica”, que não é o trabalho de Aristóteles, mas a lógica matemática codificada por aqueles autores, mais especificamente o cálculo proposicional e a lógica de primeira ordem. Chama-se lógica clássica, pois hoje há várias outras lógicas que se desviam dos princípios básicos formulados por esses pensadores, como as lógicas polivalentes, intuicionistas e as modais. Dentro desta última categoria (lógica modal), encontra-se a lógica deontica, fundada modernamente por Von Wright, e cujos estudos estimularam aplicações como sistematização da lógica subjacente ao Direito.

Entretanto, o objetivo desse texto não é pontuar e especificar o que seja a lógica deontica, mas mostrar qual foi a mudança fundamental no estatuto epistemológico da Lógica. Ao contrário do que também possa pensar a tradição, a Lógica hoje não é mais concebida como conhecimento voltado à pesquisa da verdade, mas o estudo dos processos de inferência, especialmente os processos válidos. O que isto significa? Significa que a Lógica diz respeito a princípio se as conclusões tomadas estão justificadas dentro da *forma* de raciocínio adotado. Diga-se de novo, *forma*. Na clássica divisão da teoria da linguagem (sintaxe, semântica, pragmática), a Lógica está voltada mais para a sintaxe, a ordem das coisas. Embora a Lógica trate de questões semânticas, os estudos lógicos deixaram claro que uma linguagem lógica só pode dizer em primeiro lugar de suas condições de validade (se uma inferência é ou não correta), mas não da verdade desta inferência, pois depende do significado atribuído a ela. Tomem-se dois exemplos: 1) a sentença “Partir de amaram há” não é, dentro das regras gramaticais da língua portuguesa, uma sentença válida (não há uma discussão se é verdadeira ou não); b) a sentença “Aqui há neve” é uma sentença válida dentro do português, mas não se pode saber da sua verdade (quais são as condições, a que ela se refere?).

Outra implicação importante decorrente do fato de que a Lógica não trata da verdade, é de que a Lógica não é um fato inerente às coisas. Muito pelo contrário: um sistema lógico

pode ser criado sem nenhum significado pretendido, ou mesmo servir para questões diferentes das imaginadas. Desta maneira, falar que as coisas seguem uma “lógica”, é uma questão da linguagem popular, mas que podem fazer sentido dentro de uma pesquisa lógica. De fato, um sistema lógico pode ser criado para *representar, codificar* estas “regras” subjacentes à realidade, mas isso não quer dizer a Lógica esteja dentro dela. Para se ficar com um exemplo significativo, pense na Matemática. Pode pensar: “Ah, mas Matemática é Lógica!”. Assim gostariam de pensar alguns e no começo do século XX um dos empreendimentos era de reduzir a Matemática à Lógica. Mas Gödel provou que isso não era possível (é o famoso teorema da incompletude) e boa parte da Matemática não está codificada em sistemas lógicos.

Que conclusões que se podem tirar disso para o Direito? Primeiro: a Lógica não pode resolver problemas de conteúdo do Direito (traduzindo, a Lógica não resolve problemas de hermenêutica). O irônico é que Kelsen já dizia isto e no Brasil Lourival Vilanova já dizia isto, mas parece que ouvidos faltaram. Segundo: o Direito não é uma linguagem lógica, não é Lógica. Mas nesta segunda conclusão entra o aspecto interessante da relação entre Lógica e Direito: Direito não é Lógica, mas seria possível representar o Direito, codificá-lo dentro de uma linguagem lógica?

É uma questão difícil de ser respondida, mas se pode dizer que há ‘regras’ no Direito, na linguagem jurídica, cuja codificação interessam à Lógica. Classicamente, o Direito é uma linguagem normativa que fala de proibições, permissões e obrigações, que são operadores estudados pela lógica deôntica. Se houver uma reflexão profunda, haverá uma surpresa que, mesmo em questões altamente complexas como dizer se uma lei é ou não constitucional, quando contextualizadas, têm sua complexidade reduzida para uma questão lógica simples. Se alguém questiona a constitucionalidade sobre o pagamento de um tributo, apesar das profusões de argumentos que possam ser levantados, a resposta do sistema vai ser simples e de caráter binário: x é obrigado a pagar tributo ou x não é obrigado a pagar tributo. Talvez a grande questão é se há uma ligação efetiva entre esses argumento e uma das respostas binárias (tais argumentos levam a primeira resposta e outros levam à segunda resposta), mas o mais importante a perceber é que a resposta binária continua ali intacta.

Já que há “regras” cuja codificação interessa à Lógica, num mundo moderno em que a computação é algo cotidiano, não há falta de estudos que investigam a relação entre Lógica e Direito para que se produzam aplicações voltadas a propósitos bem práticos. Duas sugestões para verificação da existência destes estudos são a existência do periódico “Artificial

Intelligence and Law”<sup>1</sup> e da reunião bianual sobre estudos de Lógica Deontica (DEON)<sup>2</sup>, que em 2010 teve o Direito como tema.

Conhecer e pesquisar a relação entre a Lógica e o Direito não é entrar numa seara de um tema árido, mas propor-se um grande desafio de um tema ainda aberto, estando aberto para demolir idéias preconcebidas, ainda mais na realidade tecnológica atualmente vivenciada, mas cuja recompensa é compreender como cada vez mais funcionará o mundo do Direito e as questões teóricas, éticas e profissionais que este entrelaçamento trará.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.springer.com/computer/ai/journal/10506>>.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.defeasible.org/deon2010/>>.